

LEI MUNICIPAL Nº 2.528, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO DECURSO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo, no decurso da execução orçamentária 2016, a abrir créditos suplementares:

- I. Até o limite do excesso de arrecadação verificado por fonte de recurso;
- II. Até o limite do superávit financeiro verificado no exercício anterior, por fonte de recurso;
- III. Mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, até o limite de 1/3 da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- II. Remanejar os créditos orçamentários consignados entre as unidades administrativas, promovendo a adequação da alocação de recursos das classificações orçamentárias aos quantitativos físicos da execução das ações governamentais, por meio de crédito adicional suplementar;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

III. Criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, mediante decreto executivo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado nos limites e nas condições previstas na Constituição Federal do Brasil, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Resoluções do Senado Federal, desde que autorizado previamente pelo Legislativo a:

- I. Contratar operações de crédito por antecipação da receita;
- II. Contratar outras operações de crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Nova Lima, 30 de dezembro de 2015.


CÁSSIO MAGNANI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL